

Vitória, 05 de dezembro de 2013
Carta Circular/CPL/173/2013

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Atendendo aos pedidos de esclarecimentos formulados para os serviços objeto da **Carta Convite nº 005/2013**, transcrevemos abaixo as perguntas e respectivas respostas, que deverão ser observadas na formulação das propostas.

PERGUNTA 01:

Referente ao item 3.2 do Edital, como funcionará a opção "...ou *autenticados por qualquer um dos empregados da CESAN que integram a Comissão de Licitação ou que tenha sido designado formalmente para tal*"? Haverá um funcionário da CESAN, no local da entrega dos envelopes, disponibilizado para a execução dessa tarefa? Devemos comparecer em momento anterior para esse processo?

RESPOSTA 01:

"É indicada a apresentação de cópias autenticadas por cartório, porém, os membros da Comissão podem autenticar eventuais cópias simples juntadas às propostas com a apresentação dos originais. Tal procedimento é na própria Sessão de Licitação."

PERGUNTA 02:

No item 1.3 do Anexo VI (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS) é informado que a CESAN fornecerá os dados necessários para o cálculo das emissões. Essas informações serão centralizadas na região da Grande Vitória ou deverá haver previsão de deslocamento para outros municípios para busca de tal informação? As informações que serão solicitadas serão buscadas e repassadas por colaborador da CESAN ou deve haver previsão de alocação de H/H para essa tarefa de busca de informações internamente à CESAN?

RESPOSTA 02:

Os dados serão centralizados na Grande Vitória. Terá um empregado responsável por repassar todos os dados necessários para a elaboração do Inventário de GEE.

PERGUNTA 03:

Os guias do IPCC lista métodos e fatores para uma quantidade de gases maiores do que a metodologia abordada pelo Programa Brasileiro GHG Protocol. Normalmente, os inventários aqui no Brasil são feitos com base nos gases citados pelo programa brasileiro: Dióxido de carbono (CO₂), Metano (CH₄), Óxido nitroso (N₂O), Hexafluoreto de enxofre (SF₆), Hidrofluorcarbonetos (HFCs) e Perfluorocarbonetos (PFCs). Os gases abordados neste contrato serão os citados pelo Programa Brasileiro GHG Protocol?

RESPOSTA 03:

Sim. Os gases abordados no contrato serão os citados pelo Programa Brasileiro GHG Protocol.

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Atenciosamente,



Cont. Hélio de Sousa
Presidente da CPL em Exercício